



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	174
Data:	16/9/2025
Página	9

<b>INTERESSADA:</b> Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o curso de graduação em Administração, grau bacharelado, a ser ofertado na modalidade Presencial, em regime semestral, com a oferta de 40 (quarenta) vagas por semestre, no turno noturno, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), no <i>campus</i> Ibiapaba, situado na Rua Ministro Antônio Coelho, s/n, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito, até 31 de dezembro de 2028, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.		
<b>RELATOR:</b> Custódio Luís Silva de Almeida		
<b>NUP</b> 31022.000790/2023-01	<b>PARECER Nº</b> 349/2025	<b>APROVADO EM:</b> 27/8/2025

## I – RELATÓRIO

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA), Professora Jônia Tírcia Parente Jardim Albuquerque, mediante o NUP 31022.000790/2023-01, solicitou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de Administração, grau bacharelado, a ser ofertado na modalidade Presencial pela referida Universidade, sediada na Rua Ministro Antônio Coelho, s/n, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito.

### Histórico e marcos legais

A Instituição solicitante é integrante do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e foi constituída em forma de Autarquia com personalidade Jurídica de Direito Público, pela Lei Estadual nº 10.933, de 10 de outubro de 1984. Pelo Decreto Estadual nº 20.686, de 20 de abril de 1990, foi-lhe dada a possibilidade de ser organizada como universidade com seus órgãos de Deliberação e Direção Superior, de Coordenação e Execução Programática e de Execução Instrumental, assumindo, assim, a posição que, por lei, lhe é assegurada. Foi reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da Portaria Ministerial nº 821, de 31 de maio de 1994, tendo em vista o Parecer de reconhecimento do Conselho Estadual de Educação (CEE), nº 318, de 8 de março de 1994.

Atualmente, a Universidade encontra-se recredenciada pelo Parecer CEE nº 49/2023, aprovado em 31 de janeiro de 2023, com validade até 31 de dezembro de 2027.

### O curso de Administração da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)/Campus Ibiapaba

O curso de Administração da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) foi criado pela Resolução nº 5, de 26 de outubro de 1994, do Conselho Universitário da UVA, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, nº 16414

FOR: SF  
REV: JAA

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ do Parecer Nº 349/2025

(parte I), de 1º de novembro de 1994, assumindo a missão de formar profissionais na área de Administração.

O estudo; a pesquisa das características socioeconômicas e ambientais; a reflexão sobre as tendências atuais da dinâmica capitalista e o cotidiano da realidade regional delineiam a graduação em Administração da UVA e o seu papel de questionar e contribuir para o debate sobre o processo de criação, manutenção e crescimento dos índices de emprego e renda da Região e da distribuição dos produtos gerados para as diversas classes sociais envolvidas.

A UVA oferece o curso de Bacharelado em Administração no *Campus Ibiapaba*, com 40 (quarenta) vagas semestrais, aprovadas pela Resolução Consuni nº 1/2022, no período noturno. Esse curso tem a computação como atividade-fim e visa à formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico, de modo que os formandos desse curso possam contribuir para o crescimento e o desenvolvimento ligado à área da Computação na cidade de Sobral e nos municípios próximos.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) está organizado com: justificativa; concepções; objetivos do projeto; áreas de atuação do profissional a ser formado; corpo docente; qualificação; titulação; vinculação institucional; regime de trabalho e coordenação; corpo discente; critérios e formas de acesso ao curso; estratégias de melhoria da qualidade do curso; organização curricular; recursos materiais; pessoal técnico administrativo; biblioteca; linhas de projeto de pesquisa: professores e alunos envolvidos; bolsas de monitoria e de iniciação científica ou outras formas de apoio ao aluno e plano de autoavaliação do curso.

No que diz respeito à justificativa apresentada no PPC em apreciação, é relevante destacar:

De acordo com o Instituto de Planejamento do Estado do Ceará (Ipece), os municípios que são diretamente influenciados pela Universidade estão localizados na macrorregião de Planejamento Sobral.

Essa macrorregião, denominada Sobral-Ibiapaba, é composta por 29 municípios e ocupa uma área de 16.662,9 km<sup>2</sup>, correspondendo a 11,2% do território do Ceará. A configuração geográfica da região revela a existência de três sub-regiões distintas: o Vale do Coreaú (que abrange as zonas litorânea e do sertão), a Ibiapaba (zona de planalto) e o Vale do Acaraú (que engloba sertão, maciço e planície fluvial). Vale ressaltar que a rede de núcleos urbanos na região Sobral/Ibiapaba é liderada pelas cidades-polo de Sobral e Tianguá, que são as mais populosas e apresentam uma contínua tendência de crescimento urbano. A Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA/IBIAPABA, insere-se na

FOR: SF  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ do Parecer Nº 349/2025

Região da Ibiapaba, na Zona Norte do Estado do Ceará, abrange 8 municípios que são: Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.

Considera-se a atuação da UVA mais direta nestas Microrregiões devido aos seus discentes residirem ou serem oriundos destes municípios, havendo ainda, o apoio, senão de todas, da maioria das respectivas prefeituras no deslocamento diário dos alunos, até a cidade de São Benedito onde se localiza a sede física da Universidade.

O estudo e pesquisa das características socioeconômicas e ambientais da região de abrangência da Universidade, bem como a reflexão sobre as tendências atuais da dinâmica capitalista, com suas nuances de globalização, mundialização, neoliberalismo e a própria questão das relações de trabalho, em meio a crises cíclicas, ensejam a necessidade e a importância de um curso de graduação em administração que, preocupado com as questões universais, repense cotidianamente a realidade regional a partir de suas particularidades, analisando as políticas públicas, seus instrumentos, bem como a organização social e os conflitos de interesses das diversas classes e categorias de trabalhadores e empresários, à luz de um desenvolvimento das forças produtivas que enseje a melhoria das condições de vida da população local.

### Organização curricular

A organização curricular do curso de Administração, grau bacharelado, segundo o PPC e a Resolução Cepe nº 20/2023, apresenta os componentes curriculares organizados por semestre, contemplados em 4 (quatro) Eixos Temáticos, distribuídas por campos interligados, a saber:

1. **Conteúdos de formação básica:** relacionados com estudos antropológicos, sociológicos, filosóficos, psicológicos, ético-profissionais, políticos, comportamentais, econômicos e contábeis e com as tecnologias da comunicação e da informação e das ciências jurídicas;

2. **Conteúdos de formação profissional:** relacionados com as áreas específicas, envolvendo teorias da Administração e das organizações e a administração de recursos humanos, mercado e *marketing*, materiais, produção e logística, financeira e orçamentária, sistemas de informações, planejamento estratégico e serviços;

3. **Conteúdos de estudos quantitativos e suas tecnologias:** abrangendo pesquisa operacional, teoria dos jogos, modelos matemáticos e estatísticos e aplicação de tecnologias que contribuam para a definição e utilização de estratégias e procedimentos inerentes à administração;

4. **Conteúdos de formação complementar:** estudos opcionais de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do perfil do formando.

FOR: SF  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ do Parecer Nº 349/2025

Da carga horária total, há a exigência de integralização de 180 horas de ênfase; 240 de Estágio Obrigatório; 120 de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); 120 de Atividades Complementares e trezentas de extensão, perfazendo um total de três mil horas, devendo sua integralização ser feita no tempo mínimo de 4 (quatro) anos.

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

1º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Fundamentos da Administração	60	-
Ciências Sociais Aplicadas	60	-
Instituição do Direito Público e Privado	60	-
Cálculo Aplicado à Administração	60	-
Filosofia Aplicada à Administração	60	-
<b>Subtotal</b>	<b>300 horas</b>	

2º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Administração Contemporânea	60	Fundamentos da Administração
Metodologia do Trabalho Científico	60	-
Direito do Trabalho e Previdenciário	60	Instituição do Direito Público e Privado
Introdução à Economia	60	-
Introdução à Estatística	60	-
Extensão	40	-
<b>Subtotal</b>	<b>340 horas</b>	

FOR: SF  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ do Parecer Nº 349/2025

3º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Contabilidade Geral	60	-
Comportamento Organizacional	60	Fundamentos de Administração
Gestão de Sistema de Informação	60	-
Microeconomia	60	Introdução à Economia
Estatística Aplicada à Administração	60	-
<b>Subtotal</b>	<b>300 horas</b>	

4º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Contabilidade e Análise de Custos	60	Contabilidade Geral
Gestão Estratégia de Pessoas I	60	Comportamento Organizacional
Direito Empresarial	60	Direito do Trabalho e Previdenciário
Macroeconomia	60	Introdução a Economia
Empreendedorismo	60	Fundamentos de Administração
<b>Subtotal</b>	<b>300 horas</b>	

5º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Organização, Métodos e Processos	60	-
Gestão Estratégica de Pessoas II	60	Gestão Estratégica de Pessoas I
Pesquisa Operacional	60	-
Economia Brasileira Contemporânea	60	Macroeconomia
Matemática Comercial e Financeira	60	-
Extensão Curricularizada	60	-
<b>Subtotal</b>	<b>360 horas</b>	

FOR: SF  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ do Parecer Nº 349/2025

6º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Administração Estratégica	60	-
Administração Financeira e Orçamento I	60	Contabilidade e Análise de Custos
Marketing I	60	Comportamento Organizacional
Gestão Pública	60	Direito do Trabalho e Previdenciário
Estágio Supervisionado I	120	-
<b>Subtotal</b>	<b>360 horas</b>	

7º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Administração, Produção e Operações I	60	Organização, Métodos e Processo
Administração Financeira e Orçamento II	60	Administração Financeira e Orçamento I
Marketing II	60	Marketing I
Ênfase	60	-
Estágio Supervisionado II	120	Estágio Supervisionado I
Trabalho de Curso I	60	-
<b>Subtotal</b>	<b>420 horas</b>	

8º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Elaboração e Avaliação de Projetos	60	Administração Financeira e Orçamento I
Logística Empresarial	60	Organização, Métodos e Processos
Administração, Produção e Operações II	60	Administração, Produção e Operações I

FOR: SF  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ do Parecer Nº 349/2025

Ênfase	60	-
Ênfase	60	-
Trabalho de Curso II	60	Trabalho de Curso I
<b>Subtotal</b>	<b>360 horas</b>	

<b>Cargas Horárias do Curso</b>	<b>Carga Horária</b>
Carga Horária Obrigatória	2740h
Atividades Complementares	120h
Atividades Curriculares de Extensão	140h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>3000h</b>

A curricularização das Atividades de Extensão, nos cursos de Graduação da UVA, encontra-se regulamentada pela Resolução Cepe nº 27/2018, Art. 7º: “Os Projetos Pedagógicos do Cursos de Graduação deverão incluir as seguintes modalidades: Componente Curricular de Extensão (CCE) e Atividades Curriculares de Extensão (ACE) que são oriundas das Ações de Extensão, ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), cujas temáticas e carga horária total devem ser definidas na matriz curricular de cada curso.”, assim como a organização curricular do Curso de Graduação em Administração, grau Bacharelado, encontra-se regulada pela Resolução Cepe nº 20/2023.

**Coordenação do curso e corpo docente**

O curso terá como coordenador o Professor José Hamilton Máximo de Almeida. O corpo docente é composto por doze professores, sendo uma doutora, dois especialistas e nove mestres.

**Do processo avaliativo**

O Relator tomou como base para avaliação deste processo de reconhecimento do curso de Administração a Lei nº 17.838/2021, que estabeleceu que este CEE é o responsável por deliberar sobre atos de autorização, credenciamento, recredenciamento de instituições de ensino, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, de acordo com a legislação vigente.

A análise procedida pela avaliadora desse curso balizou este Parecer cujas determinações serão aplicadas ao curso ora analisado.

**a) Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica**

FOR: SF  
REV: JAA

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ do Parecer Nº 349/2025

A avaliadora atribuiu a média 4,86 para a Dimensão, para a qual destacamos os seguintes comentários:

1. No PPC, não há uma explicitação clara das políticas institucionais. Para fortalecer o PPC, sugere-se incorporar diretrizes do PDI, como: Política de Ensino: estabelece métodos e práticas pedagógicas voltadas para a aprendizagem ativa e para o desenvolvimento de competências dos alunos; Política de Pesquisa e Extensão: incentiva a participação dos estudantes em atividades de pesquisa e extensão, estimulando o conhecimento e o engajamento com a comunidade; Política de Acessibilidade e Inclusão: assegura condições adequadas para que todos os alunos, incluindo os com deficiência, participem plenamente das atividades acadêmicas; e Política de Internacionalização: oferece oportunidades de intercâmbio e acesso a redes de ensino globais, ampliando a formação cultural e acadêmica dos alunos; e

2. O acompanhamento e a avaliação dos processos de ensino-aprendizagem no curso de Administração seguem o que está estabelecido no Capítulo V do Regimento Geral da UVA, que adota uma abordagem formativa para a avaliação; esta visa identificar o nível de conhecimento e habilidades dos alunos, com duas funções principais: diagnóstico, para identificar deficiências no aprendizado, e intervenção, para promover melhorias no processo de ensino. O rendimento escolar é medido por disciplina, considerando tanto a frequência quanto o aproveitamento, sendo proibido o abono de faltas, exceto nos casos previstos em lei.

Assim, a avaliadora atribuiu nota 4 aos itens 1.12 – Apoio ao discente e 1.16 – Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem. Aos demais quesitos foi atribuída a nota máxima ou não se aplica à situação da instituição.

**a) Dimensão 2 – Corpo docente e tutorial**

A avaliadora atribuiu a média 4,77 para a Dimensão, para a qual destacamos o seguinte comentário: o corpo docente do curso de Administração é composto por profissionais com conhecimentos acadêmico e prático, incluindo professores com titulação de mestres e doutores. O regime de trabalho do corpo docente está alinhado conforme edital de concurso realizado. Os docentes são incentivados a adotar práticas pedagógicas que promovam a aprendizagem ativa, estimulando a participação dos alunos e a reflexão crítica sobre as temáticas abordadas e adotam, também, a implementação de metodologias de ensino

FOR: SF  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ do Parecer Nº 349/2025

inovadoras e avaliação contínua, conforme as diretrizes estabelecidas no PDI e no PPC

Assim, a avaliadora atribuiu nota 4 aos itens 2.5 – Corpo Docente: Titulação e 2.16 – Produção Científica, Cultural, Artística ou Tecnológica. Aos demais quesitos foi atribuída a nota máxima ou não se aplica à situação da instituição.

**c) Dimensão 3 – Infraestrutura**

A avaliadora atribuiu a média 4,90 para a dimensão, para a qual destacamos o seguinte comentário: a infraestrutura do curso de Administração da UVA é projetada para promover um ambiente de ensino e trabalho adequado para docentes, coordenação e alunos, visando à formação de profissionais qualificados e preparados para o mercado. Os espaços de trabalho para docentes e o espaço de trabalho para a coordenação do curso são dedicados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas, essenciais para a gestão do curso e para o atendimento próximo aos alunos.

Assim, a avaliadora atribuiu nota 4 ao item 3.18 – Ambientes Profissionais Vinculados ao Curso. Aos demais quesitos foi atribuída a nota máxima ou não se aplica à situação da instituição.

Médias das Dimensões	Média obtida
Dimensão 1 (Organização didático-pedagógica)	4,86
Dimensão 2 (Corpo docente e tutorial)	4,77
Dimensão 3 (Infraestrutura)	4,90
Total	14,53
Conceito Final (total de pontos ÷ 3)	4,84

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em apreço atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996; à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes); a Lei nº 4.769/1965, que dispôs sobre o exercício da profissão de técnico de Administração e deu outras providências; ao Decreto nº 58.670/1966, que

FOR: SF  
REV: JAA

9/11

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ do Parecer Nº 349/2025

constituiu Junta Executiva para promoção das medidas preparatórias para a execução da Lei nº 4.769/1965; a Resolução CNE/CES nº 4/2005, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, bacharelado; à Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispôs sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade Presencial; à Resolução CNE/CES nº 7/2018; e à Resolução CEE nº 495/2021, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, vinculados ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, o voto é favorável ao reconhecimento do curso de graduação em Administração, grau bacharelado, a ser ofertado na modalidade Presencial, em regime semestral, com a oferta de 40 (quarenta) vagas por semestre, no turno noturno, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), no *campus* Ibiapaba, situado na Rua Ministro Antônio Coelho, s/n, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito, até 31 de dezembro de 2028, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

**Recomendações:**

- 1 – Essa Instituição deverá cumprir o item destacado no Processo Avaliativo deste Parecer, a fim de que seja conferido pelo parecerista deste CEE numa eventual nova solicitação de renovação de reconhecimento desse curso;
- 2 – Incluir no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Regimento Escolar (RE) a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, conforme o Parecer CEE nº 924/2024 e a Resolução CEE nº 514/2024;
- 3 – Incluir no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar a Lei nº 15.100/2025, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas.

É o voto, salvo melhor juízo.

FOR: SF  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./ do Parecer Nº 349/2025

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025.

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Relator

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: JAA

